

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE ANÍSIO DE ABREU -PI

Rua Lino Ribeiro Soares- nº 75, Centro, CEP: 64.780-000

Resolução CMDCA nº 004/2023

Institui a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anísio de Abreu, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 222/2001, e deliberação em reunião ordinária do dia 03/04/2023, em que aprova a criação da comissão organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

- I – Maria Gorete Ribeiro de Assis Ferreira, representante governamental;
- II – Ivanária dos Santos, representante governamental;
- III – Eliane de Jesus Santos Dias, representante da sociedade civil;
- IV – Eloy de Sousa Silva, representante da sociedade civil.

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal;
- IV. Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- V. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas de organização do evento;
- VI. Subsidiar a conferência por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CONANDA;
- VII - Manter todos os membros da Comissão informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Anísio de Abreu, 03 de abril de 2023.

Poliana Ribeiro de Macêdo

Poliana Ribeiro de Macêdo
Presidente do CMDCA